



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS MINI
VEREADORES, VEREADORES E SERVIDORES.**

PROCESSO Nº 048/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

CONTRATO Nº 017/2022

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CANGUÇU E A EMPRESA LETICIA
KARNOPP LEMKE EIRELI - PARA
TRANSPORTE DOS MINI VEREADORES,
VEREADORES E SERVIDORES.**

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU doravante denominada CONTRATANTE, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no *CNPJ*: nº 90.320.847/0001-46, sediada a Rua General Osório, nº 979, bairro Centro, Canguçu- RS, telefone 53 32521528, neste ato representado pelo seu Presidente Marcelo Romig Maron, CPF nº 999.807.970-53.

CONTRATADA: LETICIA KARNOPP LEMKE EIRELI doravante denominada CONTRATADA, inscrita no *CNPJ*: 14.797.058/0001-12, sediada a Rua Fernando Osório, nº 1461, Canguçu- RS Cep: 96.600-000, neste ato representada pela Sra. Letícia Karnopp Lemke EIRELI, inscrita no CPF sob o nº 019.583.440-28.

Celebram entre si este **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que se regerá pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no que couber no disposto no Código Civil Brasileiro e pelas cláusulas e condições seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, constante do **Processo Nº 048/2022**, na modalidade de “Dispensa de Licitação” e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. O contrato será regido e tendo como fundamento o disposto na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa com base no Inciso II do Art. 24 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa prestadora dos serviços de transporte.

Qualificações básicas para o Item 1 e Item 2 e 3:

- Micro ou Ônibus EXECUTIVO
- WI-FI
- Ar-Condicionado

ITEM 1 – Transporte de no mínimo 30 pessoas, para 05 Sessões Especiais de Interiorização



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

desta Câmara.

Item 1.1:

Data e hora de saída (prevista):	13/07/2022 às 13h
Data e hora de retorno (previsto):	13/07/2022 – horário a definir
Local de Partida:	Câmara Municipal de Vereadores
Local de Destino:	5º Distrito de Canguçu – E.E.E.M. José Veridiano Ferreira, localizada na Colônia Palma

Valor Item 1.1: R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais)

Item 1.2:

Data e hora de saída (prevista):	17/08/2022 às 13h
Data e hora de retorno (previsto):	17/08/2022 – horário a definir
Local de Partida:	Câmara Municipal de Vereadores
Local de Destino:	4º Distrito de Canguçu- E.M.E.F. Presidente Castelo Branco, localizada na Coxilha dos Piegas

Valor Item 1.2: R\$ 430,00 (Quatrocentos e trinta reais)

Item 1.3:

Data e hora de saída (prevista):	14/09/2022 às 13h
Data e hora de retorno (previsto):	14/09/2022 – horário a definir
Local de Partida:	Câmara Municipal de Vereadores
Local de Destino:	3º Distrito de Canguçu- E.E.E.F. Feliciano Barcelos Nunes.

Valor Item 1.3: R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)

Item 1.4:

Data e hora de saída (prevista):	19/10/2022 às 13h
Data e hora de retorno (previsto):	19/10/2022 – horário a definir
Local de Partida:	Câmara Municipal de Vereadores
Local de Destino:	2º Distrito de Canguçu- E.E.E.F. Carlos Mesko, localizada no Iguatemi.

Valor Item 1.4: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)

Item 1.5:

Data e hora de saída (prevista):	16/11/2022 às 13h
Data e hora de retorno (previsto):	16/11/2022 – horário a definir
Local de Partida:	Câmara Municipal de Vereadores
Local de Destino:	1º Distrito de canguçu- E.M.E.F. Carlos Moreira

Valor Item 1.5: R\$ 430,00 (Quatrocentos e Trinta reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Obs.: O horário de saída e retorno poderão sofrer alterações, sendo que o horário de saída será confirmado com a Empresa com no mínimo 24hr de antecedência e o retorno será ao final de cada Sessão Especial.

ITEM 2 – Transporte de no mínimo 40 pessoas – visita dos Mini vereadores/2021 que irão visitar a Assembleia Legislativa, Palácio Piratini e Shopping Praia de Belas em Porto Alegre/RS- trajeto inclui parada no restaurante Grill de aproximadamente 15 min.

Data e hora de saída(prevista):	15/06/2022 – 08:00h
Data e hora de retorno(previsto):	15/06/2022 – horário a definir.
Local de Partida:	Câmara Municipal de Vereadores
Local de Destino:	Porto Alegre /RS

Obs: O horário de saída e retorno poderão sofrer alterações, sendo que o horário de saída será confirmado com a Empresa com no mínimo 24hr de antecedência e o retorno será após as visitas aos lugares citados na descrição do Item 2.

Valor Item 2: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)

Valor Global (Item 1 + Item 2): R\$ 5.840,00 (Cinco mil oitocentos e quarenta reais)

ITEM 3 – Transporte de no mínimo 40 pessoas – visita dos Mini vereadores/2022 que irão visitar a Assembleia Legislativa, Palácio Piratini e Shopping Praia de Belas em Porto Alegre/RS- trajeto inclui parada no restaurante Grill de aproximadamente 15 min.

Data e hora de saída(prevista):	09/12/2022 – 08:00h
Data e hora de retorno(previsto):	09/12/2022 – horário a definir
Local de Partida:	Câmara Municipal de Vereadores
Local de Destino:	Porto Alegre /RS

Obs.: O horário de saída e retorno poderão sofrer alterações, sendo que o horário de saída será confirmado com a Empresa com no mínimo 24hr de antecedência e o retorno será após as visitas aos lugares citados na descrição do Item 3.

Valor Item 3: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)

Valor Global (Item 1 + Item 2 + Item 3): R\$ 9.040,00 (Nove mil e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O pagamento será feito contra Nota de Empenho, mediante a apresentação do Nota Fiscal na Tesouraria, na sede da Contratante, em até cinco dias úteis, devendo a despesa correr à conta da dotação consignada à Unidade Orçamentária – 3.3.90.33.03.00.00 – LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE

2.2. O preço contratado será considerado completo, incluindo despesas de seguro, serviços que abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E RESPONSABILIDADES

3.1. A **CONTRATADA** garante que o serviço a ser prestado é o descrito na Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Câmara, por seu Procurador Jurídico Jary Vitória Alves ou substituto legal designado pelo presidente, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, assim como determinar as providências necessárias para a respectiva correção.

4.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Câmara.

4.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a Câmara.

4.4. Qualquer fiscalização exercida pela **Câmara**, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cuja importância deverá ser recolhida, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, perante a Câmara, sob pena de ser incursa no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa.

5.2. A aplicação das penalidades previstas neste item não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar a Câmara.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência está restrita a execução dos serviços descritos na Clausula Primeira: vigente no período de 15/06/2022 a 09/12/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. A contratação decorrente deste instrumento poderá ser rescindida nos seguintes casos:

7.1.1. por ato unilateral e escrito da Câmara, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber;

7.1.2. pela Câmara, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito à indenização, quando esta:

a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

b) não recolher no prazo determinado as multas impostas, e

c) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte.

7.1.3. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, e-mail ou fax, na sede da Câmara ou da **CONTRATADA**.

8.2. Aplicam-se, no que couber, os art. 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.3. Durante toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Canguçu – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Canguçu - RS, 20 de junho de 2022.

Marcelo Romig Maron
Presidente

Letícia Karnopp Lemke EIRELI
Contratada

Testemunhas:

01 –

CPF: _____

RG: _____

02 -

CPF: _____

RG: _____